



LEI Nº 5.518/2023

“Determina as condições e autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, precedida de processo seletivo, para a função pública de Oficial de Recursos Humanos”

Art. 1º Determina as condições e autoriza a Câmara Municipal de Canguçu a realizar processo seletivo e a contratar, em caráter emergencial, uma vaga para a função pública de Oficial de Recursos Humanos.

§ 1º O Contratado deverá preencher os seguintes requisitos:

I – Ensino Médio

II – maior de 18 anos

§ 2º As funções a serem desempenhadas pelo contratado são as descritas no Anexo I da Lei nº 3.825/2013 relativas ao cargo de Oficial de Recursos Humanos.

§ 3º O vencimento básico será de R\$ 4.003,32, equivalente ao do cargo de Oficial de Recursos Humanos, criado pela Lei nº 4.572, de 20 de outubro, de 2017, respeitadas as demais parcelas remuneratórias previstas em lei decorrente do exercício da função asseguradas aos contratados temporários.

§º Carga horária de 33 horas semanais.

Art. 2º A contratação autorizada por esta Lei tem natureza administrativa e será formalizada nos termos do art. 204 e seguintes da Lei nº 2.239, de 11 de março de 2003.

§ 1º O prazo para a contratação do profissional referido no art. 1º desta Lei é de no máximo 120 dias, contados da data da assinatura do contrato, podendo, desde que devidamente motivada, haver uma prorrogação por igual período.

§ 2º A autorização prevista nesta Lei permanece até o final do prazo indicado no § 1º deste artigo, sendo permitida a substituição do servidor contratado no caso de exoneração ou de qualquer outra causa que gere a respectiva vacância.

§ 3º A contratação decorrente desta Lei deverá ser precedida de processo seletivo, com ampla divulgação, podendo, na hipótese prevista no § 2º deste artigo, ser observada a ordem de classificação para as nomeações subsequentes.

§ 4º O contrato será extinto automaticamente com o retorno da servidora titular.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, conforme segue: Projeto Atividade 2001, elemento de Despesa 3.1.90.04.00.00.00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Canguçu/RS., 20 de Outubro de 2023

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ALINE DUTRA WEBER

Chefe de Gabinete do Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 66E6-850F-199A-1275

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO** (CPF 008.XXX.XXX-40) em 23/10/2023 15:25:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **ALINE DUTRA WEBER** (CPF 043.XXX.XXX-02) em 23/10/2023 15:25:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/66E6-850F-199A-1275>